



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO N° 11/2006

Publicado no

D. J. N° 5 590

De 23 / 03 / 2006

Dá nova redação ao item 5 e acrescenta o item 5.1 ao Provimento nº 025/2004, de 20 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre o Cartório Único da Assistência Judiciária e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Desembargador LUIS FORTES DO RÉGO,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30,
da Lei nº 3.716 de 12 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre a Organização Judiciária
do Estado do Piauí”;

RESOLVE:

Art. 1º O Item 5 do Provimento nº 025 de 20 de dezembro de 2004,
passa a vigorar com a seguinte redação:

5. A parte somente poderá ter processo tramitando no
Cartório Único da Assistência Judiciária quando for assistida por órgão da
Defensoria Pública, exceto nas ações mencionadas no item 5.1, a seguir:

Art. 2º fica acrescido o item 5.1 ao Provimento N° 025/2004, de
20.12.2004.

5.1 As Ações patrocinadas por Advogado particular, que
estiverem relacionadas com feitos que tramitaram no Cartório Único da
Assistência Judiciária, terão seu curso no citado Cartório (v.g. Ações de
Alimentos, de Separação Judicial, de Retificação, Exoneração de Alimentos,
Embargos etc.).

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em
Teresina, 21 de março de 2006.

Desembargador **LUIS FORTES DO RÉGO**
CORREGEDOR GERAL DE JUÍSTICA